

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 62/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2019**

JUSTIFICATIVA

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como objeto a contratação de Show Artístico com a Banda Balanço Latyno, para apresentação nas festividades em comemoração ao aniversário do Município, no dia 27/07/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação n.º 9/2019 tem sua fundamentação legal no inciso "I" do artigo 25, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Conforme parecer da Assessoria Jurídica do município, e devidamente acatado pela Autoridade Superior, é plenamente possível a contratação por inexigibilidade, desde que atendidos alguns requisitos, formalizado o respectivo processo e comprovação das exigências legais.

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O fornecedor escolhido foi o **VINICIUS PELISON**, representante legal e exclusiva da Banda Balanço Latyno, conforme contrato de exclusividade em anexo, cujo reconhecimento pela crítica especializada e opinião pública é inegável, possuindo notória popularidade dentro da cultura gaúcha.

A Banda Balanço Latyno da cidade de Xanxerê/SC iniciou suas atividades no ano de 2010, inicialmente o objetivo de seu fundador Messias Fernando Machado, que é músico desde a adolescência, era de ter a sua própria banda e de se apresentar em pequenos eventos em cidade e sua região, mas o sucesso foi tanto e tão repentino que logo sentiu a necessidade de ampliar a estrutura e a equipe, não demorou muito para gravarem o seu primeiro CD, e assim no início de 2011 a Banda Balanço Latyno lança seu primeiro CD e o seu nome começou a despontar no cenário musical de todo sul do Brasil, mas o que os mesmos não imaginavam era de que uma das músicas contidas neste CD se tornaria a música mais executada do ano, pois a música (Argentina Louca) é conhecida até hoje e seu sucesso foi tanto que a Banda Balanço Latyno é conhecida hoje como a banda da Argentina Louca.

Ao longo desses anos a Banda gravou mais 04 CDs e já se apresentou em mais de 10 estados da Confederação e atualmente possui uma agenda de cerca de 15 apresentações mensais como pode se contatar em seu site. E seu repertório é bastante eclético devido a versatilidade de profissionalismo da sua equipe de 14 profissionais entre músicos e equipe técnica, para o ano de 2016 a banda possui um projeto já bastante avançado para a gravação de seu 1º DVD, assim pode-se dizer que com muito entusiasmo, profissionalismo e dedicação que a Banda Balanço Latyno escreve sua história de sucesso.

DO VALOR

Conforme orçamento apresentado pelo fornecedor, o valor para a execução dos serviços será de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) que, de acordo com comprovação anexa ao processo, está dentro do valor de mercado, compatível com o valor cobrado em outros eventos de porte semelhante.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, cumprindo os requisitos e a legalidade da Inexigibilidade de Licitação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente, e terão a seguinte classificação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05 – DEPTO DE PROGRAMAS CULTURAIS
2.054 – Promoção de Eventos
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/116 – Aplicações Diretas

O pagamento dos serviços contratados será feito até 48 horas após o evento, mediante a apresentação da nota-fiscal/fatura, e em moeda corrente nacional, através de depósito em conta.

Água Doce, SC, 16 de maio de 2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
Presidente da Comissão

EVANDRA REGINA MACAGNAN
Secretária

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
Membro